sas com o desenvolvimento de programas de iniciação profissio - nal do menor de 12 a 18 anos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo-Auxílio SENAI.....Cr$ 240.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814830 Assistência ao Menor

15814832.65 Funcionamento das Atividades de Assistência ao Menor.....Cr$ 240.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo prece - dente, será coberto com os recursos financeiros na importância de Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeios), provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos do repasse a ser efetuado através do convênio celebrado entre o Município de São João da boa Vista e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), objetivando a atender despesas de custeio de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil.....Cr$ 13.500.000,00

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01 Legislativa

0101 Processo legislativo

01010210 Administração Geral

0101212.03 Funcionalmento da Secretaria da Câmara.....Cr$ 23.500.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noven-

ta e um (02.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 457.800.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) objetivando a cobrir despesas de custeio e de capital no presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.03 - SETOR DE SUPRIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....Cr$	700.000,00
3120	Material de Consumo-Almoxarifado...Cr$	1.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 **Administração e Planejamento**